



Lei nº 908/2003

De 19 de novembro de 2003

**Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal
de Manoel Viana - RS.**

**Faço saber, em disposto no artigo 56 da
Lei Orgânica Municipal, que a Câmara
Municipal aprovou e Eu sanciono a pre-
sente Lei.**

**"SUPLEMENTA VERBA OR-
ÇAMENTÁRIA NA LEI
0800/03."**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei
0800/03, de 02 de janeiro de 2003 nas seguintes classificações orçamentárias:**

0401.04.122.0010.2020-319011010000	R\$ 12.300,00
0401.04.122.0010.2020-319013020100	R\$ 6.700,00
0401.04.122.0010.2023-319047010100	R\$ 2.000,00
0501.04.122.0010.2025-319011010000	R\$ 27.500,00
0501.04.122.0010.2025-319013020100	R\$ 18.100,00
0601.04.122.0010.2033-319004040000	R\$ 6.000,00
0601.04.122.0010.2033-319011010000	R\$ 6.000,00
0601.04.122.0010.2033-319013020100	R\$ 5.000,00
0604.18.541.0063.2097-339039010000	R\$ 5.000,00
0701.04.122.0010.2042-319011010000	R\$ 2.500,00
0701.04.122.0010.2042-319013020100	R\$ 300,00
0701.04.122.0010.2042-319013020300	R\$ 800,00
0704.12.361.0047.2050-319011010000	R\$ 10.000,00
0704.12.361.0047.2050-319013020100	R\$ 9.800,00
0705.12.361.0047.2046-319008070000	R\$ 600,00
0705.12.361.0047.2046-319011020000	R\$ 10.000,00
0705.12.361.0047.2046-319013020200	R\$ 5.000,00
0801.10.301.0107.2059-319008070000	R\$ 2.500,00
0801.10.301.0107.2059-319011010000	R\$ 5.085,00
0801.10.301.0107.2059-319013020100	R\$ 5.000,00
0802.10.301.0107.2081-339004000000	<u>R\$ 6560,00</u>
Total	R\$ 146.745,00

Art. 2º - Servirão de cobertura para os respectivos créditos:

a) a redução das seguintes classificações orçamentárias:

0703.12.365.0041.2049-319008070000	R\$ 900,00
0703.12.365.0051.2048-319008070000	R\$ 1.200,00
0703.12.365.0051.2048-319011010000	R\$ 1.000,00
0703.12.365.0051.2048-319013020100	R\$ 1.200,00
0703.12.365.0051.2048-319016020000	R\$ 300,00
0703.12.365.0051.2048-339039140000	R\$ 400,00
0703.12.365.0051.2048-339039160000	R\$ 500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

0704.12.361.0047.2050-319004040000	R\$ 3.000,00
0704.12.361.0047.2050-319008070000	R\$ 4.700,00
0704.12.361.0047.2050-339013010000	R\$ 500,00
0704.12.361.0047.2050-339014000000	R\$ 70,00
0704.12.361.0047.2050-339036010000	R\$ 90,00
0704.12.361.0047.2050-339039110000	R\$ 100,00
0705.12.361.0047.2046-319004010000	R\$ 600,00
0705.12.361.0047.2046-319047010200	R\$ 1.000,00
0705.12.361.0047.2046-339013010000	R\$ 390,00
0705.12.361.0047.2046-339036010000	R\$ 640,00
0705.12.361.0047.2046-339039110000	R\$ 110,00
0705.12.361.0047.2046-339039280000	R\$ 510,00
0705.12.361.0047.2053-339036010000	R\$ 700,00
0705.13.361.0047.2054-339039230000	<u>R\$ 150,00</u>
Total	R\$ 18.060,00

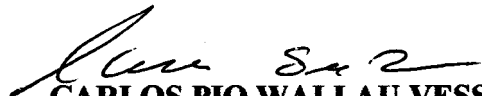
b) a arrecadação à maior dos seguintes recursos:

I – recurso livre	R\$ 87.200,00
II – recurso vinc. MDE	R\$ 5.840,00
III – recurso vinc. FUNDEF	R\$ 11.500,00
IV – recurso vinc. ASPS	R\$ 12.585,00
V – recurso vinc. Lei 7525	R\$ 5.000,00
VI – recurso vinc. PACS	R\$ 6.560,00
Total	R\$ 128.685,00

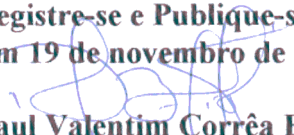
Total R\$ 146.745,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 novembro de 2003.


CARLOS PIO WALLAU VESSOZI
Vice Prefeito
Resp.p/Exp.Cfc.Port 508/2003

Registre-se e Publique-se
Em 19 de novembro de 2003


Raul Valentim Corrêa Batista
Secretário de Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

"UNIR PARA FORTALECER"

JUSTIFICATIVA

Sra Presidente,
Sr. Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade ajustar o orçamento do exercício de 2003, com o lançamento de arrecadação a maior até o mês de outubro do corrente, com o conhecimento das estimativas da receita prevista para os meses de novembro e dezembro informado pela Secretaria da Fazenda do Estado, onde foram priorizadas as rubricas para o cumprimento da folha de pagamento e seus encargos sociais.

Na certeza da compreensão e aprovação do referido Projeto de Lei pelos nobres vereadores dessa casa legislativa.

Atenciosamente,



CARLOS PIO WALLAU VESSOZI

Vice Prefeito

Resp.p/Exp.Cfe.Port 508/2003

